



**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE
PELA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL
ANO 2022**

No dia 03 de agosto de 2022, o Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Geraldo Rodrigues do Nascimento, e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, foram recepcionados pela Excelentíssima Juíza Titular, Samara Moreira de Sousa, pela Excelentíssima Juíza Auxiliar do Foro, Marcela Cardoso Schütz de Araújo, e pelo Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho, para conclusão da correição ordinária relativa a este exercício, iniciada em 06 de julho de 2022, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho. Esta correição ordinária abrange o período compreendido entre 1º.10.2021 e 30.06.2022.

O edital nº 32/2022, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 3506/2022, em 04 de julho de 2022, nas páginas 1/2, tornou pública a correição ordinária.

1 VISITA CORRECIONAL

O Desembargador-Corregedor inspecionou a 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde, adotando-se a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo artigo 1º, II, do Provimento TRT18ª SCR nº 06/2011, oportunidade em que conversou com as magistradas e o Diretor de Secretaria da unidade, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

2 AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Rio Verde, o Ministério Público do Trabalho e a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas foram informados da realização da Correição Ordinária nesta Vara do Trabalho, por meio dos Ofícios TRT/SCR Nº 072, 073 e 074, expedidos em 05 de julho de 2022. Durante os trabalhos correcionais, o Desembargador-Corregedor recebeu a visita dos seguintes advogados: **Dra. JESSYKA FREITAS SILVEIRA - OAB/GO – 46.049 (Rep. a Subseção da OAB de Rio Verde); Dr. FABIO LÁZARO ALVES - OAB/GO – 20.151; Dr. MARCO AURÉLIO OLIVEIRA - OAB/GO – 49.627.** Na oportunidade, agradeceram o convite para a audiência pública e elogiaram a excelência na prestação de serviços pela Justiça do Trabalho goiana, em comparação com os demais segmentos de justiça; elogiaram a cordialidade dispensada aos advogados pelos magistrados e servidores do Foro Trabalhista de Rio Verde; destacaram a importância da pacificação dos conflitos submetidos à apreciação das Varas do Trabalho pela via da conciliação; reclamaram da falta de padronização no formato das audiências, ora presenciais, ora telepresenciais, reivindicando um padrão único para todas as Varas do Trabalho. Nesse sentido, manifestaram interesse na realização de audiências de instrução no formato presencial, na esteira do que foi recomendado pela Corregedoria Regional; elogiaram os trabalhos desempenhados pela unidade correcionada, tanto pelos magistrados quanto pelos servidores da Secretaria, destacando a celeridade e presteza na execução das tarefas ordinárias. O Desembargador-Corregedor agradeceu a visita dos ilustres advogados, bem como os elogios e sugestões apresentadas, dando por encerrada a audiência pública às 10h30.

3 DOS MAGISTRADOS

3.1 AUTORIZAÇÃO PARA RESIDIR FORA DA COMARCA

A magistrada titular encontra-se amparada pela Resolução Administrativa nº 23/2022, tendo autorização para residir em Goiânia-GO.

Não há requerimento formulado pela magistrada auxiliar do Foro, solicitando autorização para residir fora dos limites da jurisdição da unidade.

3.2 AFASTAMENTOS DOS MAGISTRADOS

Magistrado	De	Até	Motivo	Período
Samara Moreira de Sousa	14/07/2022	02/08/2022	Férias	2º período de 2022
	20/01/2022	08/02/2022	Férias	1º período de 2022
	27/11/2021	16/12/2021	Férias	2º período de 2021
	16/07/2021	04/08/2021	Férias	1º período de 2021

Magistrado	De	Até	Motivo	Período
Marcela Cardoso Schütz de Araújo	18/09/2020	15/01/2021	Licença Gestante	-
	16/01/2021	16/03/2021	Prorrogação Licença Gestante/ Adotante -	-
	22/06/2021	11/07/2021	Férias	1º período de 2020
	28/09/2021	17/10/2021	Férias	2º período de 2020
	23/02/2022	24/02/2022	Licença Para Tratamento De Saúde - Magistrado	-
	14/03/2022	17/03/2022	Licença Tratamento Pessoa Da Família - Magistrado	-
	20/06/2022	23/06/2022	Férias	1º período de 2021
	25/06/2022	09/07/2022	Férias	1º período de 2021

* Dados extraídos da base de dados do SGM e relativos ao período de 1º/01/2021 a 31/08/2022.

3.3 MAGISTRADOS QUE ATUARAM NA UNIDADE NO PERÍODO CORRECIONADO

Magistrado	Designação/Afastamento	Data Inicial	Data Final
Samara Moreira de Sousa	1ª Vara Do Trabalho De Rio Verde (LOTAÇÃO)	29/08/2014	-
Pedro Henrique Barreto Menezes	1ª Vara Do Trabalho De Rio Verde (LOTAÇÃO)	16/03/2018	15/12/2021
Marcela Cardoso Schütz de Araújo	1ª Vara Do Trabalho De Rio Verde (FÉRIAS)	20/01/2022	08/02/2022
	1ª Vara Do Trabalho De Rio Verde (OUTROS)	21/02/2022	25/02/2022
	1ª Vara Do Trabalho De Rio Verde (AUXÍLIO)	07/03/2022	11/03/2022
	1ª Vara Do Trabalho De Rio Verde (ATUAR)	04/04/2022	08/04/2022
	1ª Vara Do Trabalho De Rio Verde (ATUAR)	18/04/2022	22/04/2022
	1ª Vara Do Trabalho De Rio Verde (ATUAR)	16/05/2022	20/05/2022

4 DADOS GEOGRÁFICOS, POPULACIONAIS E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL



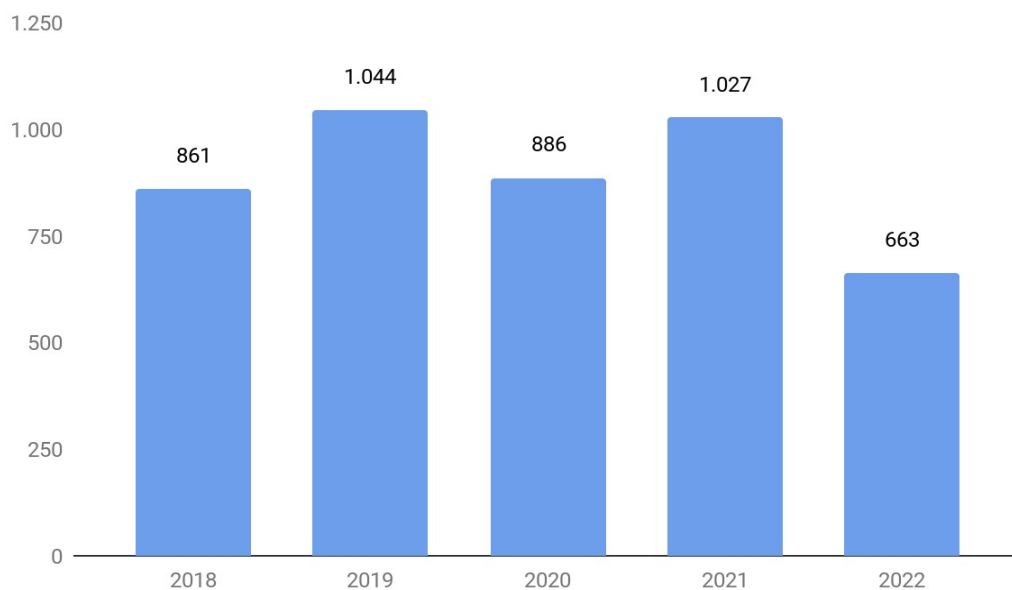
As Varas do Trabalho de Rio Verde possuem jurisdição sobre os municípios de **Acreúna, Castelândia, Maurilândia, Montividiu, Porteirão, Rio Verde (sede da jurisdição), Santa Helena de Goiás, Santo Antônio da Barra e Turvelândia.**

Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativos ao município de Rio Verde, desde 2010 houve um acréscimo populacional da ordem de 40% (de 176.424 para 247.259 habitantes¹ em 2021). Rio Verde é o maior produtor de grãos e maior arrecadador de impostos sobre produtos agrícolas do Estado. A produção agrícola do município é cerca de 1,2 milhões de toneladas por ano nas mais variadas culturas, como arroz, algodão, soja, milho, sorgo, milheto, feijão e girassol. O município é responsável por 1,2% da produção nacional de grãos. A área plantada ultrapassa a 378.853 mil hectares. A pecuária de corte em Rio Verde ainda é um importante setor para a economia local com grande participação no rebanho nacional. O município possui ainda quatro distritos industriais municipais e dois estaduais prontos para receber novas indústrias. O setor terciário é representado por um comércio forte e competitivo, suficiente para atender a demanda da população local e regional. Para tanto, conta com uma grande estrutura de agências bancárias, supermercados, farmácias, lojas de vestuário e calçados, móveis, revenda de automóveis, caminhões, máquinas e implementos, produtos veterinários e agrícolas e um dos maiores parques industriais do Centro-Oeste.² Segundo as estatísticas do Cadastro Central de Empresas, referentes ao exercício de 2020, o município possui 6.809 empresas instaladas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 54.832 pessoas, com salário médio mensal de 2,4 salários mínimos. Cerca de 93% da população vive na área urbana do município.

¹ Segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, disponível em www.ibge.gov.br.

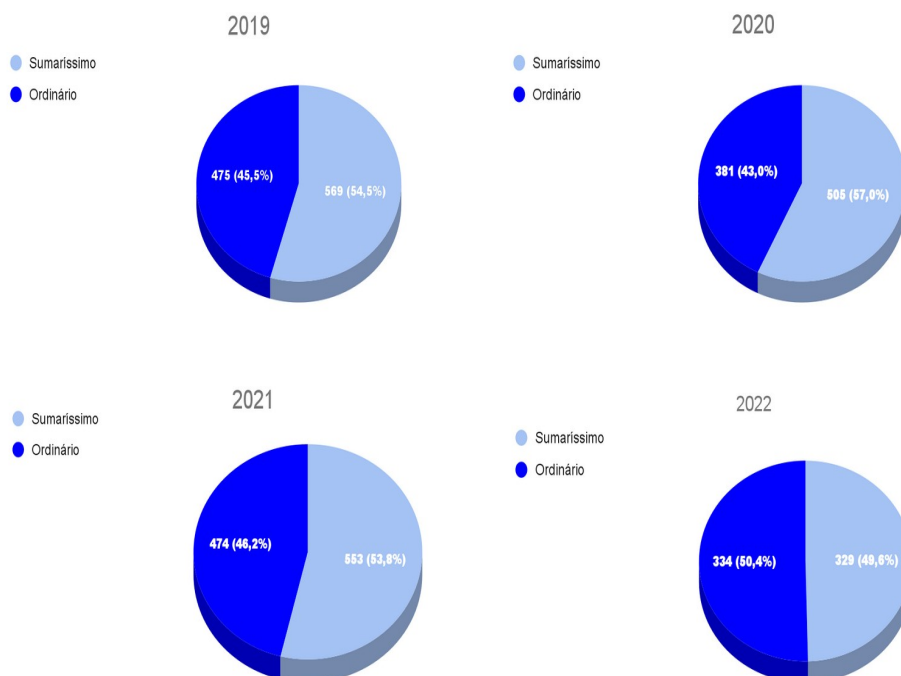
² Dados disponíveis em www.rioverdegoias.com.br.

Evolução da Demanda Processual



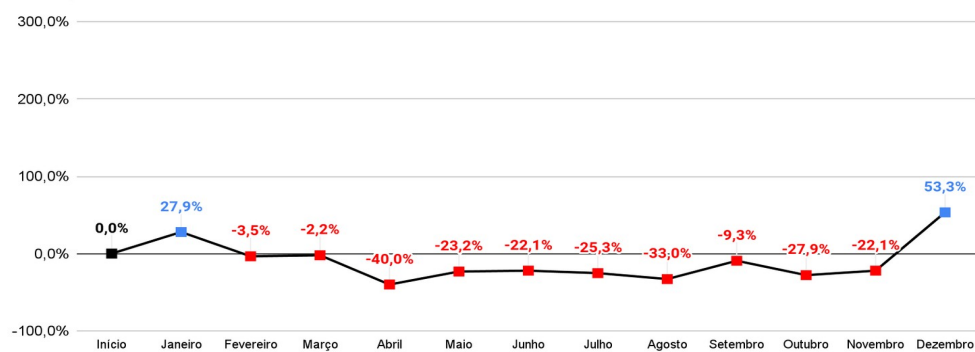
* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a junho.

** Na apuração da demanda processual não foram consideradas as cartas precatórias e de ordem recebidas.

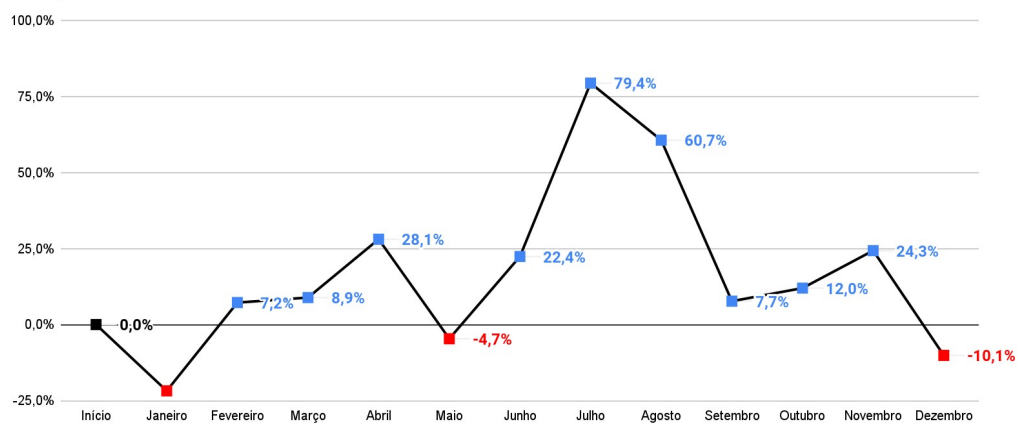


		Sumaríssimo		Ordinário		Total
2020/2019	↓	-64 -11,2%	↓	-94 -19,8%	↓	-158 -15,1%
2021/2020	↑	48 9,5%	↑	93 24,4%	↑	141 15,9%

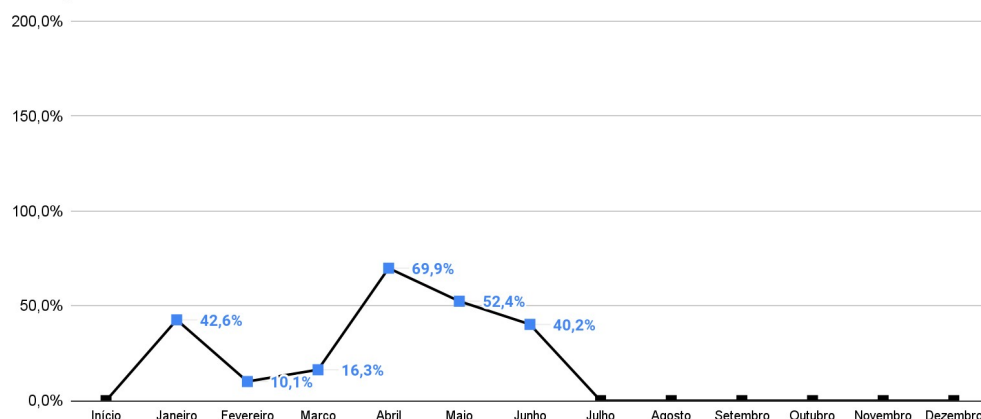
Comparativo 2019 / 2020



Comparativo 2020/ 2021



Comparativo 2021/ 2022



A unidade recebeu, no último exercício (2021), **1.027 novas ações**. Constatase, em relação ao exercício de 2020, um aumento na movimentação processual de **15,9% (+141 processos)**. Considerado o último triênio (2019/2021), a unidade recebeu, em média, **986 processos/ano**. Em face das alterações na legislação trabalhista, com vistas a minimizar os impactos da pandemia provocada pela COVID-19 nas relações de trabalho, bem como da recente decisão do Excelso STF nos autos da ADI 5766, onde se declarou a inconstitucionalidade dos arts. 790-B, caput e § 4º, e 791-A, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), tem-se que o atual cenário se mostra incerto para estimar a demanda processual dessa unidade, neste exercício.

5 DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

5.1 IGEST - ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO:

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho do País. Para tanto, apresenta um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores ACERVO, CELERIDADE, PRODUTIVIDADE e TAXA DE CONGESTIONAMENTO em relação à FORÇA DE TRABALHO, adotados em consonância com os objetivos traçados no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020, de assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflito, e impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais.

Os mesoindicadores são compostos por 13 indicadores construídos com base em 17 variáveis utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos últimos 12 (doze) meses anteriores à sua extração, referentes às Varas do Trabalho instaladas no País que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração. Ao refletir o desempenho de cada Vara do Trabalho, podendo ser contextualizado nos cenários nacional, regional ou municipal, ou ainda conforme o porte ou a faixa de casos novos definida pela Resolução CSJT 63, o IGEST busca auxiliar as Presidências, Corregedorias e as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional, combinada à força de trabalho disponível, revelando-se, dessa forma, importante ferramenta de gestão. De acordo com o relatório mais recente do IGEST, referente ao período de 1º.04.2021 a 31.03.2022, a 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde, analisada em nível nacional, regional e municipal, apresentou o seguinte desempenho: **122º lugar, entre 498 Varas do Trabalho existentes no País dentro da mesma movimentação processual; 11º lugar entre 14 Varas do Trabalho existentes na Região dentro da mesma movimentação processual; e 4º lugar entre as 04 Varas do Trabalho de Rio Verde.** De se ressaltar que, na última visita correcional, a unidade estava posicionada em 102º lugar, em nível nacional, 9º lugar em nível regional e 3º lugar no Foro Trabalhista de Rio Verde. No tocante à situação das Varas Trabalhistas da Região em nível nacional, independentemente da movimentação processual, o Desembargador-Corregedor registrou que das 1.570 Varas Trabalhistas que foram analisadas no IGest de abril de 2021 a março de 2022, a 18ª Região possui **24 Varas do Trabalho entre as 25% que tiveram os desempenhos mais satisfatórios.**

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Abr/2018 a Mar/2021	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
08a - PA e AP -> Marabá - 02a Vara	1001 a 1500	0,1814	0,2656	0,4182	0,4067	0,4678	0,3479	105º
03a - MG -> Coronel Fabriciano - 02a Vara	1001 a 1500	0,2122	0,4129	0,4645	0,3593	0,2908	0,3479	106º
13a - PB -> João Pessoa - 07a Vara	1001 a 1500	0,2598	0,3900	0,3555	0,3813	0,3588	0,3491	107º
08a - PA e AP -> Parauapebas - 04a Vara	1001 a 1500	0,1945	0,2345	0,6332	0,3469	0,3428	0,3504	108º
13a - PB -> João Pessoa - 06a Vara	1001 a 1500	0,2871	0,4856	0,2920	0,3682	0,3190	0,3504	109º
08a - PA e AP -> Marabá - 04a Vara	1001 a 1500	0,1246	0,2703	0,5669	0,3500	0,4408	0,3505	110º
03a - MG -> Pousos Alegre - 03a Vara	1001 a 1500	0,2390	0,3195	0,4492	0,4379	0,3097	0,3511	111º
03a - MG -> Belo Horizonte - 37a Vara	1001 a 1500	0,2698	0,3284	0,4919	0,3440	0,3265	0,3521	112º
08a - PA e AP -> Macapá - 08a Vara	1001 a 1500	0,1465	0,2189	0,5756	0,4008	0,4261	0,3536	113º
03a - MG -> Belo Horizonte - 09a Vara	1001 a 1500	0,2557	0,3463	0,5189	0,3562	0,3073	0,3569	114º
03a - MG -> Belo Horizonte - 29a Vara	1001 a 1500	0,3229	0,4375	0,4595	0,2986	0,2696	0,3576	115º
12a - SC -> Brusque - 02a Vara	1001 a 1500	0,1577	0,1571	0,5659	0,4501	0,4610	0,3584	116º
03a - MG -> Belo Horizonte - 07a Vara	1001 a 1500	0,2686	0,4163	0,4346	0,3611	0,3171	0,3595	117º
15a - Campinas/SP -> Itapeva - 01a Vara	1001 a 1500	0,1874	0,3568	0,3527	0,4488	0,4593	0,3610	118º
03a - MG -> Belo Horizonte - 35a Vara	1001 a 1500	0,2883	0,3615	0,5121	0,3425	0,3011	0,3611	119º
23a - MT -> Rondonópolis - 03a Vara	1001 a 1500	0,1651	0,2746	0,4317	0,4677	0,4717	0,3622	120º
15a - Campinas/SP -> Aparecida - 01a Vara	1001 a 1500	0,2622	0,3308	0,4455	0,3689	0,4038	0,3622	121º
18a - GO -> Rio Verde - 01a Vara	1001 a 1500	0,2024	0,2945	0,4700	0,5140	0,3306	0,3623	122º

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Abr/2018 a Mar/2021	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
18a - GO -> Rio Verde - 04a Vara	1001 a 1500	0,1662	0,2187	0,5349	0,2822	0,3802	0,3164	1º
18a - GO -> Goiátuba - 01a Vara	1001 a 1500	0,2488	0,4697	0,4321	0,3768	0,3636	0,3782	2º
18a - GO -> Ceres - 01a Vara	1001 a 1500	0,4359	0,3407	0,5923	0,2749	0,3528	0,3993	3º
18a - GO -> Goianésia - 01a Vara	1001 a 1500	0,4251	0,4023	0,3623	0,3919	0,4709	0,4105	4º
18a - GO -> Rio Verde - 02a Vara	1001 a 1500	0,2956	0,5709	0,4696	0,3749	0,4608	0,4344	5º
18a - GO -> Itumbiara - 02a Vara	1001 a 1500	0,3324	0,4138	0,5536	0,4571	0,5263	0,4566	6º
18a - GO -> Itumbiara - 01a Vara	1001 a 1500	0,3420	0,6020	0,3841	0,4879	0,5796	0,4791	7º
18a - GO -> Rio Verde - 03a Vara	1001 a 1500	0,5995	0,5305	0,4963	0,4412	0,4239	0,4983	8º
18a - GO -> São Luís de Montes Belos - 01a Vara	1001 a 1500	0,4746	0,5825	0,2752	0,5074	0,6909	0,5061	9º
18a - GO -> Mineiros - 01a Vara	1001 a 1500	0,3623	0,7136	0,4222	0,5795	0,4583	0,5072	10º
18a - GO -> Rio Verde - 01a Vara	1001 a 1500	0,3460	0,4818	0,5557	0,6190	0,6569	0,5319	11º
18a - GO -> Jataí - 01a Vara	1001 a 1500	0,3883	0,5949	0,5604	0,6525	0,5671	0,5526	12º
18a - GO -> Palmeiras de Goiás - 01a Vara	1001 a 1500	0,7413	0,4816	0,6101	0,6899	0,5702	0,6186	13º
18a - GO -> Formosa - 01a Vara	1001 a 1500	0,5862	0,7045	0,6675	0,9524	0,8203	0,7462	14º

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Abr/2018 a Mar/2021	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
18a - GO -> Rio Verde - 04a Vara	1001 a 1500	0,1136	0,0704	0,5491	0,2409	0,1974	0,2343	1º
18a - GO -> Rio Verde - 02a Vara	1001 a 1500	0,3821	0,6523	0,4555	0,4247	0,5570	0,4943	2º
18a - GO -> Rio Verde - 03a Vara	1001 a 1500	0,7508	0,7077	0,4124	0,5635	0,4342	0,5737	3º
18a - GO -> Rio Verde - 01a Vara	1001 a 1500	0,4618	0,5405	0,5690	0,7995	0,8123	0,6366	4º

5.2 PAUTAS DE AUDIÊNCIAS E ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS

TIPO	Quantidade de Audiências	Média Mensal de Audiências	Média Diária de Audiências
Inicial	715	59,58	4,09
Instrução	369	30,75	2,10
ATC - Conhecimento	18	1,50	0,10
ATC - Execução	4	0,33	0,02
Média	276	23	2

Obs: Para apuração da média diária de audiências na unidade, considerou-se 175 dias úteis no período correccionado.

ÚLTIMAS AUDIÊNCIAS DESIGNADAS		
Tipo de Audiência	Rito Sumaríssimo	Rito Ordinário
Inicial	agosto/2022	agosto/2022
Instrução	outubro/2022	outubro/2022

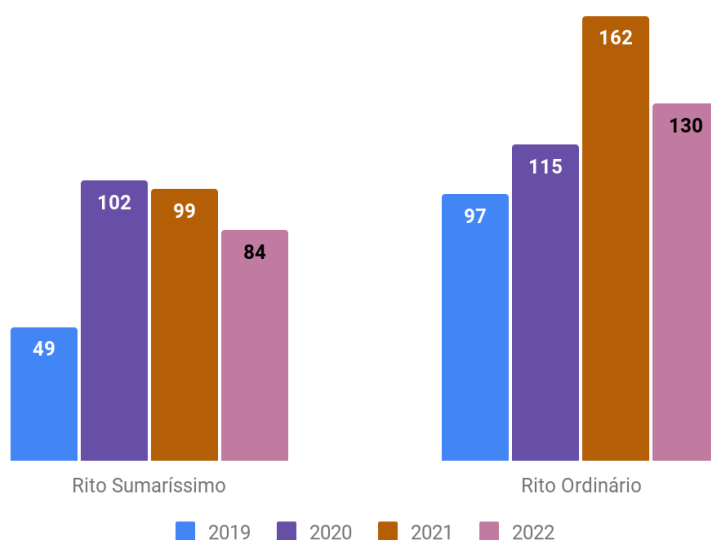
* Dados extraídos do sistema PJe em 27/07/2022.

Analizadas as pautas de audiências, em cotejo com as informações lançadas nos itens 2.3 e 2.4 do Relatório de Correição, constatou-se que, no período correccionado, a magistrada titular da unidade realizou audiências semanalmente, de terça a quinta-feira, enquanto que a pauta da juíza auxiliar do Foro, nas semanas em que atuou na unidade correccionada, ocorreu de segunda a quarta-feira, apresentando um volume de audiências realizadas condizente com a demanda processual da Vara do Trabalho, levando-se em conta os efeitos causados pela pandemia do Covid-19, que dificultaram, durante um período considerável, a realização de audiências nesta Justiça Especializada.

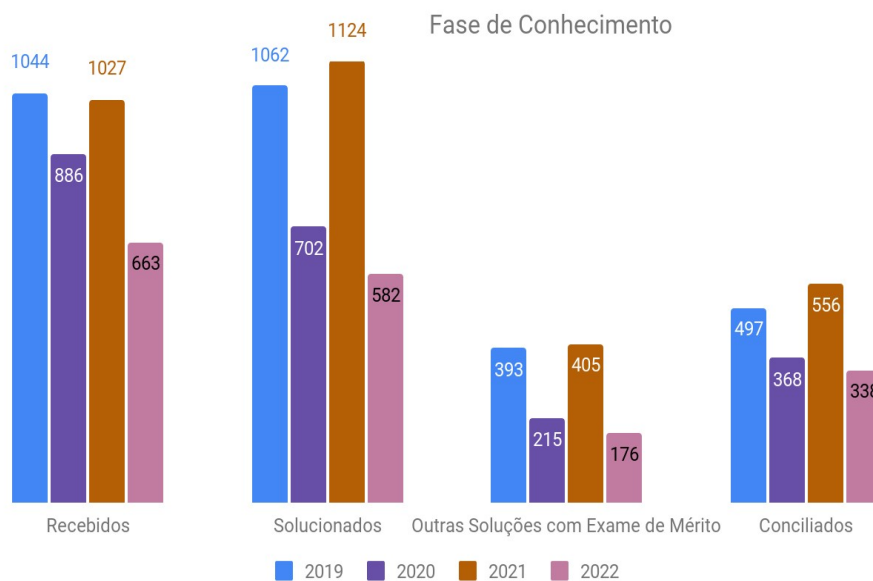
Analisado o relatório correspondente no sistema SAOPJE, verificou-se que a unidade realizou no período correccionado (1º.10.2021 a 30.06.2022) um total de 369 audiências de instrução, um pouco abaixo da média do Foro Trabalhista de Rio Verde (388 audiências). Assim, constatou o Desembargador-Corregedor que, levando-se em conta os efeitos negativos causados na prestação jurisdicional, a partir da pandemia provocada pelo COVID-19, as magistradas desta Vara do Trabalho vêm se esforçando para manter a regularidade das audiências de instrução.

5.3 FASE DE CONHECIMENTO

Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até a Prolação de Sentença

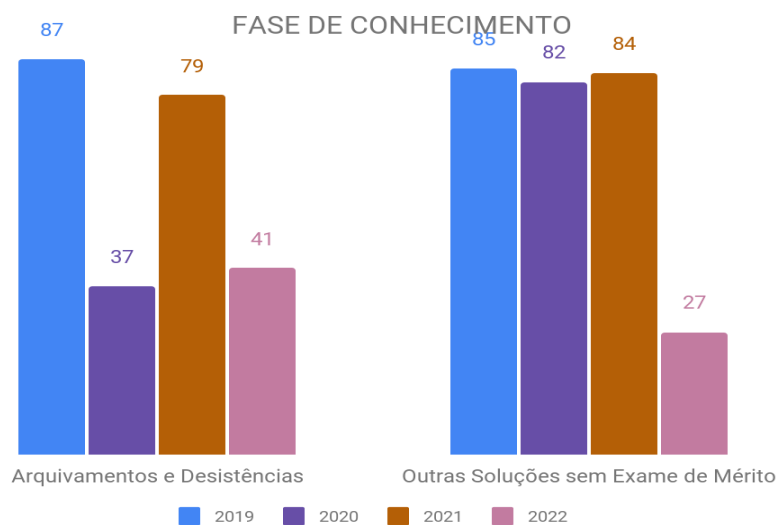


* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a junho.



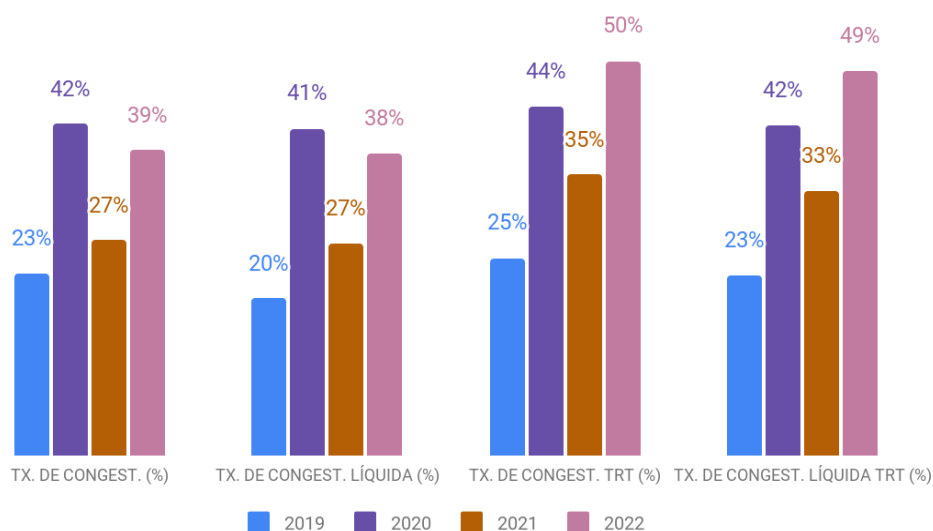
* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a junho.

** Na apuração da demanda processual não foram consideradas as cartas precatórias e de ordem recebidas.



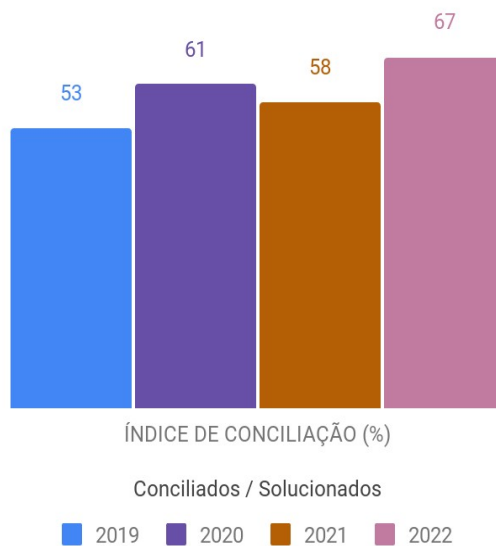
* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a junho.

FASE DE CONHECIMENTO



* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a junho.

Fase de Conhecimento

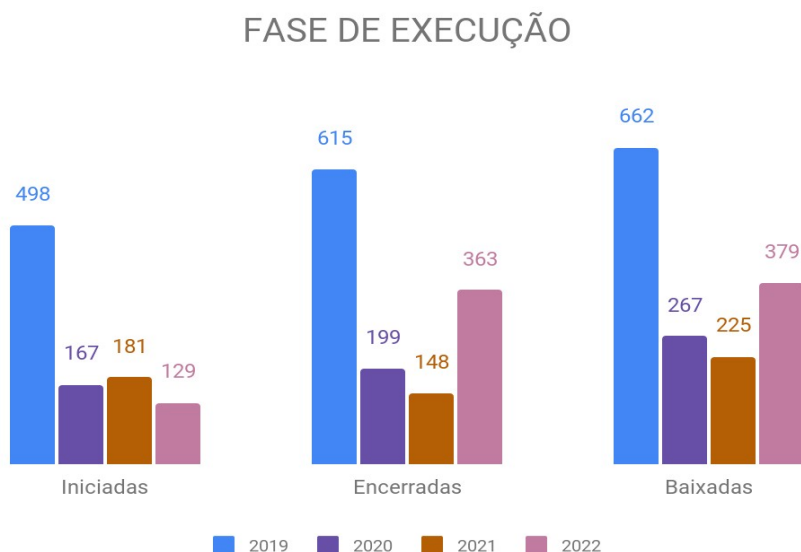


* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a junho.

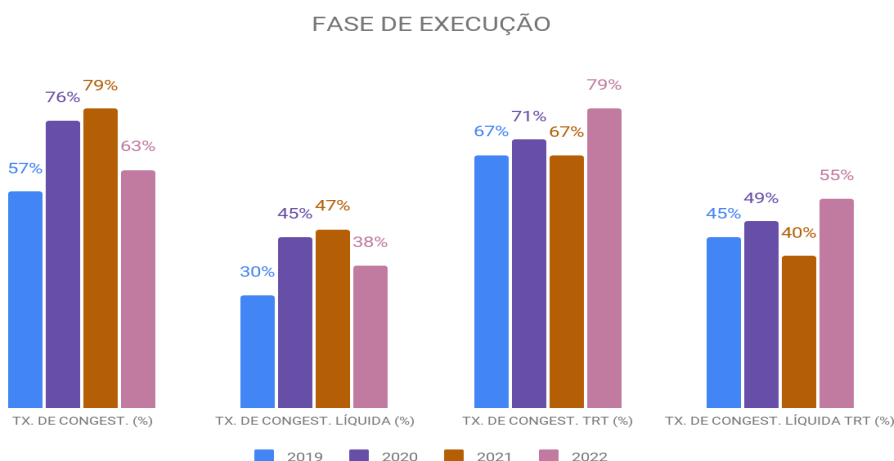
PROCESSOS SEM JULGAMENTO	
ANO DE DISTRIBUIÇÃO	NÚMERO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PENDENTES DE JULGAMENTO
2016	1
2020	3
2021	33
2022	278
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E NÃO JULGADOS	315
TEMPO MÉDIO	120,84 dias

As informações trazidas pelos gráficos acima revelam que o prazo médio de duração dos processos submetidos ao rito sumaríssimo, no biênio 2020/2021, ficou acima da meta estabelecida pela Corregedoria Regional, que é de 90 dias. Nada obstante, neste exercício, considerando os dados aferidos até o mês de junho, já se percebe uma redução desse prazo, de 99 para 84 dias, abaixo do limite fixado pela Corregedoria Regional. No que respeita ao prazo médio para entrega da prestação jurisdicional nos processos submetidos ao rito ordinário, apesar do aumento verificado no exercício anterior, o prazo permanece abaixo da meta regional de 180 dias. Segundo os dados estatísticos extraídos do sistema e-Gestão, o prazo médio da entrega da prestação jurisdicional (do ajuizamento até a solução do processo), no rito sumaríssimo, que era de **102 dias** em 2020, foi reduzido, em 2021, para **99 dias**, havendo nova redução neste exercício (até o mês de junho) para **84 dias**; no rito ordinário, a média subiu, de **115 dias** em 2020, para **162 dias** em 2021, com redução para **130 dias** até junho deste ano. O Desembargador-Corregedor recomendou às magistradas atuantes nesta unidade que mantenham esses prazos em patamares inferiores à meta regional. A análise dos processos sem julgamento demonstra que o juízo correccionado observa a ordem cronológica dos processos ajuizados. Contudo, o Desembargador-Corregedor **determinou a identificação do processo ainda pendente de solução, em relação ao ano de 2016, especificando as razões de ainda não haver sido solucionado, no prazo de 15 (quinze) dias.**

5.4 FASE DE EXECUÇÃO



* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a junho.



* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a junho.

No exercício de 2021, a 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde iniciou 181 execuções e baixou 225, o que culminou em uma taxa de congestionamento líquida de 47%, ainda acima da média do Regional no mesmo ano. Chamou a atenção do Desembargador-Corregedor o baixo número de execuções iniciadas na unidade, bem abaixo da média do Foro Trabalhista, a despeito de o juízo correccionado ser o mais antigo do Foro Trabalhista. Bem por isso, a taxa de congestionamento da

unidade ainda está acima da média das demais Varas do Trabalho de Rio Verde e de toda a Região. A despeito disso, o Desembargador-Corregedor, alertou as Excelentíssimas Juízas que aqui atuam, bem como o corpo de servidores da Secretaria, que continuem observando as orientações contidas na **Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2020**, sugerindo uma maior inclusão em pauta de processos da fase executória para tentativa de conciliação.

5.4.1 UTILIZAÇÃO DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS À DISPOSIÇÃO DO JUÍZO NA FASE DE EXECUÇÃO

Segundo informações prestadas pela direção da unidade, são utilizados os seguintes convênios: SISBAJUD, RENAJUD/DETRANET, INFOJUD, CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE – CNIB, CONECTIVIDADE/CEF, CONVÊNIO DE ACESSO AOS SALDOS E EXTRATOS DE CONTAS JUDICIAIS NA CEF e CCS-CADASTRO DE CLIENTES DE SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL (item 6 do Relatório de Correição). O Desembargador-Corregedor, visando à continuidade do bom desempenho da unidade na fase executória, recomendou que a unidade continue observando as orientações contidas na **Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2020**, fazendo uso de todos os convênios, independentemente de solicitação da parte.

5.4.2 PARTES CADASTRADAS SEM INSCRIÇÃO DE CPF E CNPJ

Processos com Partes Cadastradas sem Inscrição de CPF e CNPJ	
Total de Processos no Ano Anterior	Total de Processos no Ano Corrente
11	20

* Dados extraídos do sistema SAOPJE em 25.07.2022.

Na última visita correcional, a unidade possuía 11 processos com dados cadastrais das partes desprovidos de CNPJ ou CPF, ou com informações incompletas ou erradas nos sistemas informatizados de 1º Grau. Neste exercício, o Sistema de Apoio Operacional do PJE - SAOPJE informa que a unidade possui, se excluídos todos os processos arquivados definitivamente, **20 registros** nessa condição.

6 RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

O relatório de correição ordinária, contendo informações, levantamentos estatísticos e demonstrativos pertinentes, produzido pela Secretaria da Corregedoria Regional, que segue em anexo, é parte integrante desta ata de correição.

7 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

7.1 A observância das disposições contidas nos **artigos 76 e 81 do PGC**, fazendo constar nas **atas/decisões homologatórias de acordos e textos das decisões condenatórias de pessoas jurídicas**, além dos esclarecimentos acerca da importância do cumprimento das obrigações previdenciárias, da necessidade de envio de informações à Previdência Social, da possibilidade de parcelamento do débito junto à Secretaria da Receita Federal, bem como a determinação para que seja comprovada nos autos a entrega da GFIP, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal do Brasil, nos termos do artigo 177, § 6º do PGC, conforme apontado no item **7.2 – 4 e 7 do Relatório de Correição**.

Essa recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 8.1.1.

7.2 Que a Secretaria realize, com frequência, a análise das caixas de tarefas do sistema PJe, atentando para os processos que se encontram paralisados há mais de 30 (trinta) dias, a fim de agilizar o andamento processual. O Desembargador-Corregedor constatou a existência de processos sem movimentação por período superior a 100 (cem) dias (item **7.2 – 10 do Relatório de Correição**). Para um melhor gerenciamento dos serviços de Secretaria, a unidade poderá se valer dos relatórios extraídos do sistema SAOPJE, encaminhados periodicamente pela SCR por meio dos processos de auditorias permanentes (item **7.2 – 25 do Relatório de Correição**).

Essa recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 8.1.2.

7.3 Que a Secretaria da Vara, antes de proceder ao arquivamento definitivo dos autos, verifique se há contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao processo. Nesta correição, o Desembargador-Corregedor constatou que a unidade

promoveu o arquivamento de processos mesmo havendo saldo em depósitos judiciais, em desacordo com o procedimento editado no **artigo 1º**, do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019, e Provimento nº 01/2020-SCR/TRT18 (item **7.2 – 3 do Relatório de Correição**).

Essa recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 8.1.3.

7.4 A observância à **RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018** da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe acerca da prolação de decisões líquidas na fase de conhecimento, visando dar maior agilidade à fase de execução (item **7.2 – 6 do Relatório de Correição**).

Essa recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 8.1.4.

7.5 Que a Secretaria da Vara abstenha-se de remeter os autos ao arquivo provisório sem que haja determinação expressa do juiz condutor do feito, conforme apontamentos constantes do relatório de correição anexo, uma vez que tal ato pode implicar a extinção da execução em face da prescrição intercorrente, conforme apurado no item **7.2 - 12 do Relatório de Correição**.

Essa recomendação foi atendida.

7.6 Que a Secretaria da Vara do Trabalho dedique especial atenção aos dados da ferramenta do Hórus 18, denominada “Gestão de Vara do Trabalho”. Isso porque, conforme consulta realizada em 09.11.2021, os painéis das fases de conhecimento, liquidação e execução apresentaram pastas de tarefas com processos acima da normalidade estabelecida pelo sistema (item **7.2 – 11 do Relatório de Correição**).

Essa recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 8.1.5.

8 RECOMENDAÇÕES GERAIS

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correcional, o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional transmitiu, verbalmente, ao Diretor de Secretaria desta unidade, orientações gerais visando à manutenção da boa ordem processual, quanto aos serviços afetos à Secretaria da Vara.

8.1 Recomendações reiteradas

Diante do não atendimento de recomendações feitas na última visita correcional, o Desembargador-Corregedor reiterou:

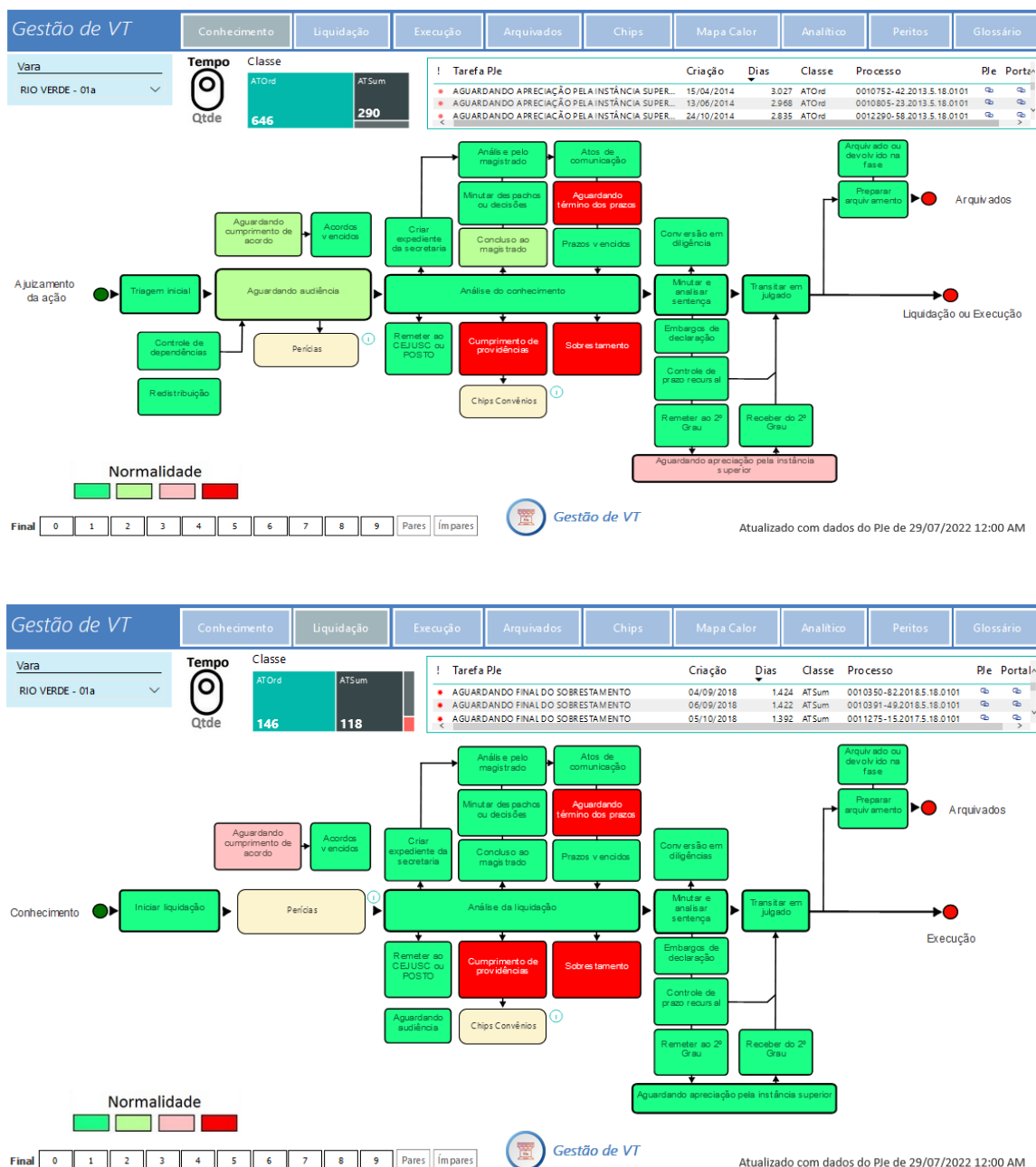
8.1.1 A observância das disposições contidas nos **artigos 76 e 81 do PGC**, fazendo constar nos textos das decisões condenatórias de pessoas jurídicas, além dos esclarecimentos acerca da importância do cumprimento das obrigações previdenciárias, da necessidade de envio de informações à Previdência Social, da possibilidade de parcelamento do débito perante a Secretaria da Receita Federal, bem como a determinação para que seja comprovada nos autos a entrega da GFIP, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal do Brasil, nos termos do artigo 177, § 6º do PGC, conforme apontado no item **7.2 – 4 do Relatório de Correição**.

8.1.2 Que a Secretaria realize, com frequência, a análise das caixas de tarefas do sistema PJe, atentando para os processos que se encontram paralisados há mais de 30 (trinta) dias, a fim de agilizar o andamento processual. O Desembargador-Corregedor constatou a existência de processos sem movimentação por período superior a 100 (cem) dias (item **7.2 – 11 do Relatório de Correição**). Para um melhor gerenciamento dos serviços de Secretaria, a unidade poderá se valer dos relatórios extraídos do sistema SAOPJE, encaminhados periodicamente pela SCR por meio dos processos de auditorias permanentes (item **7.2 – 24 do Relatório de Correição**).

8.1.3 Que a Secretaria da Vara, antes de proceder ao arquivamento definitivo dos autos, verifique se há contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao processo. Nesta correição, o Desembargador-Corregedor constatou que a unidade promoveu o arquivamento de processos mesmo havendo saldo em depósitos judiciais, em desacordo com o procedimento disciplinado no **artigo 1º**, do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019, e Provimento nº 01/2020-SCR/TRT18 (item **7.2 – 3 do Relatório de Correição**).

8.1.4 A observância à **RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018** da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe acerca da prolação de decisões líquidas na fase de conhecimento, visando dar maior agilidade à fase de execução (item **7.2 – 6 do Relatório de Correição**).

8.1.5 Que a Secretaria da Vara do Trabalho dedique especial atenção aos dados da ferramenta do Hórus 18, denominada “Gestão de Vara do Trabalho”. Isso porque, conforme consulta realizada em 29.07.2022, os painéis das fases de conhecimento, liquidação e execução apresentaram pastas de tarefas com processos acima da normalidade estabelecida pelo sistema (item 7.2 – 12 do Relatório de Correição).



servidores, incluindo o Diretor de Secretaria. Na atualidade, a unidade não possui claro de lotação.

Segundo estudos promovidos pela Administração do Tribunal, a 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde possui quadro de servidores adequado aos ditames da novel Resolução 296, do CSJT (art. 8º), em sintonia com as orientações contidas na Resolução 219/2016, do Conselho Nacional de Justiça.

No que respeita aos servidores que atuam em regime de teletrabalho, o Desembargador-Corregedor entendeu que as atividades por eles desempenhadas se amoldam às situações descritas na **Resolução Administrativa nº 160/2016** deste Regional.

10 CUMPRIMENTO DO PLANO DE CONTRIBUIÇÃO DA ESTRATÉGIA ORGANIZACIONAL

Analisado o Plano de Contribuição da unidade, constatou-se que as iniciativas foram devidamente inseridas, devendo a Vara do Trabalho envidar os esforços necessários para executá-las nos prazos assinalados como forma de auxiliar no cumprimento das metas e, por conseguinte, na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional.

11 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2021

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente). (cumprida)

Meta 1 - 2021 - 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE						
Distribuídos	Julgados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IPJ*	Saldo da Meta	Grau de Cumprimento
967	1.061	64	49	108,0%	78	107,9%

*IPJ = Índice de Processos Julgados

No exercício de 2021, a 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde atingiu o percentual de **107,9%**, no cumprimento dessa meta (967 processos recebidos e 1.061 solucionados), índice superior àquele registrado em 2020 (72,3%). O

Desembargador-Corregedor parabenizou as magistradas e servidores pelo excelente resultado.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019). (cumprida)

Meta 2 - 2021 - 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE							
Pendentes	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados	Julgados Anterior	IPA*	Saldo	Grau de Cumprimento
181	2	0	22	160	99,5%	11	106,9%

*IPA = Índice de Processos Antigos

A unidade possuía 181 processos distribuídos até 31/12/2019, pendentes de solução, dos quais 160 foram solucionados até o final de 2020. Registrou-se ainda que 2 processos entraram na meta no ano de 2021. Ao final do referido exercício, a unidade conseguiu atingir o montante de 182 processos julgados, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **106,9%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou as magistradas e servidores pelo atingimento da meta.

Meta 3 – Estimular a conciliação (aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2019, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 50%). (cumprida)

Meta 3 - 2021 - 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE									
Conc. 2018	Sol. 2018	Conc. 2019	Sol. 2019	Biênio 2018-2019	Conciliados	Solucionados	IConc*	Saldo	Grau de Cumprimento
567	1.113	501	942	51,97%	579	997	58,1%	80	116,1%

*IConc = Índice de Conciliações

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2018/2019, foi de 51,97%. No exercício de 2021, o índice de conciliação foi de **58,1%**, atingindo, para fins da meta em exame, o grau de cumprimento de **116,1%**. O Desembargador-Corregedor reconheceu o excelente índice e parabenizou as magistradas e servidores pelo resultado alcançado.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento (reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%). (cumprida)

Meta 5 - 2021 - 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE									
Pendentes	Baixados	Suspensos	TCLNF 2021	TCLNF 2019	TCLC	Barreira TCLC	TCLNF	Barreira TCLNF	Grau de Cumprimento
1.176	1.283	590	31,4%	29,2%	26,8%	40%	46,8%	65%	100,0%

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida Não Fiscal.

TCLC - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento.

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Execução, considerando-se apenas Execução Não Fiscal.

No exercício de 2021, a unidade atingiu o percentual de **100%** no cumprimento da meta em questão. O Desembargador-Corregedor destacou que a taxa de congestionamento líquida da unidade, nas fases de conhecimento e de execução, ficou abaixo dos limites estabelecidos como cláusula de barreira, de 40% e 65%, respectivamente, parabenizando as magistradas e servidores pelo atingimento da meta.

12 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2022

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente). (cumprida no período)

Meta 1 - 2022 - 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE						
Distribuídos	Julgados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IPJ*	Saldo	Grau de Cumprimento
582	575	82	5	87,3%	-85	100,0%

*IPJ = Índice de Processos Julgados

Considerando o resultado parcial aferido, referente aos meses de janeiro a junho, a unidade atingiu o percentual de **100%** no cumprimento da meta em questão, considerando a metodologia de cálculo definida para o referido exercício. O Desembargador-Corregedor registrou que, embora o Índice de Processos Julgados tenha sido inferior a 100%, a meta foi considerada atingida pela unidade, tendo em vista que a sua taxa de congestionamento líquida no período foi de 24,66%, inferior ao limite estabelecido de 35%. O Desembargador-Corregedor parabenizou as magistradas e servidores pelo resultado parcial alcançado.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (identificar e julgar, até 31/12/2022, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020). (cumprida)

Meta 2 - 2022 - 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE							
Pendentes	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados	Julgados Anterior	IPA*	Saldo	Grau de Cumprimento
382	1	0	6	374	99,2%	23	106,7%

*IPA = Índice de Processos Antigos

A unidade possuía 382 processos distribuídos até 31/12/2020, pendentes de solução, dos quais 374 foram solucionados até o final de 2021. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de junho, a unidade solucionou mais 6 processos, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **106,7%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou as magistradas e servidores pelo resultado alcançado, encarecendo, todavia, a continuidade na solução preferencial dos processos mais antigos.

Meta 3 – Estimular a conciliação (aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2019/2020, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%). (cumprida no período)

Meta 3 - 2022 - 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE									
Conc. em 2019	Sol. em 2019	Conc. em 2020	Sol. em 2020	Conciliados	Solucionados	Biênio 2019/2020	IConc*	Saldo	Grau de Cumprimento
501	942	383	623	357	535	56,49%	66,7%	143	166,8%

*IConc = Índice de Conciliações

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2019/2020, foi de 56,49%. Até o mês de junho deste exercício, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de **66,7%**, atingindo, para fins da meta em exame, o grau de cumprimento de **166,8%**. O Desembargador-Corregedor reconheceu o excelente índice e encareceu às magistradas a continuidade dos esforços necessários para a pacificação dos conflitos submetidos à apreciação do juízo.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento (reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%). (cumprida no período)

Meta 5 - 2022 - 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE									
Baixados	Pendentes	Suspensos	TCLNF 2022	Meta TCLNFISC	TCLC	BARREIRA TCLC	TCLNF	BARREIRA TCLNF	GC
1.635	970	365	27,0%	41,4%	24,7%	40,0%	32,1%	65,0%	145,9%

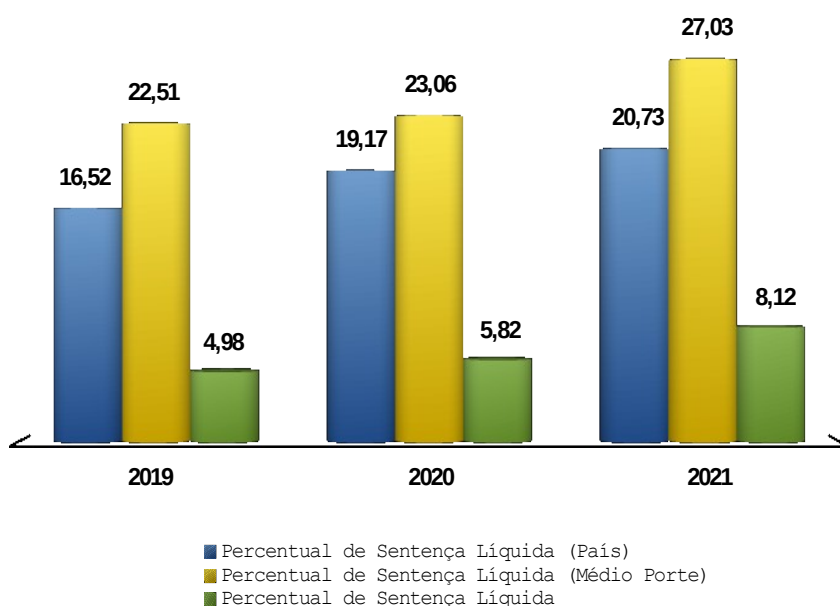
TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida Não Fiscal.

TCLC - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento.

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Execução, considerando-se apenas Execução Não Fiscal.

Considerando o resultado parcial aferido, referente aos meses de janeiro a junho, a unidade atingiu o percentual de **145,9%** no cumprimento da meta em questão. O Desembargador-Corregedor destacou que a taxa de congestionamento líquida da unidade, nas fases de conhecimento e de execução, ficou abaixo dos limites estabelecidos como cláusula de barreira, de 40% e 65%, respectivamente, parabenizando as magistradas e servidores pelo resultado parcial alcançado.

13 PERCENTUAL DE SENTENÇAS LÍQUIDAS DO TRT 18ª REGIÃO



O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região teve uma taxa média de sentenças líquidas muito abaixo da média dos Tribunais de Médio Porte e da média de todo o

País, no período de 2019 a 2021. O percentual de sentenças líquidas nas Varas Trabalhistas da Região foi de **5,0% em 2019, 5,8% em 2020 e de 8,1% em 2021**. Não obstante essa pequena evolução e, em observância à RECOMENDAÇÃO CGJT Nº 4/2018, o **Desembargador-Corregedor recomendou às magistradas atuantes nesta Vara do Trabalho a prolação de sentenças líquidas**, ressaltando que esse procedimento não é obrigatório, mas de grande importância na fase de conhecimento por conferir agilidade à fase de execução, bem como dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo. Ademais, a prolação de sentenças líquidas constitui procedimento aferido pelo Eg. Tribunal Pleno, nos processos de promoção e acesso ao 2º grau, conforme artigo 11, II, “c” da Resolução Administrativa nº 54-A/2013 deste Tribunal.

14 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, após minuciosa análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Vara do Trabalho, o Desembargador-Corregedor reuniu-se com as Excelentíssimas Juízas Titular e Auxiliar, expondo-lhes os dados colhidos por ocasião desta correição e franqueando-lhes a oportunidade de registros de considerações reputadas relevantes. A magistrada titular agradeceu a visita da Corregedoria, que em muito contribui para o aprimoramento da prestação jurisdicional, razão pela qual fez questão de estar presente a este importante evento, a despeito das suas limitações físicas. Enalteceu o trabalho da Secretaria, na pessoa do Diretor, pelo comprometimento e operosidade no desempenho de seus misteres. Agradeceu também a parceria e colaboração da magistrada auxiliar pelos resultados positivos aferidos nesta visita correcional. A magistrada auxiliar manifestou o seu contentamento em estar auxiliando neste juízo, agradecendo a juíza titular e os servidores da unidade, na pessoa de seu Diretor, pelo acolhimento e comprometimento na execução das rotinas ordinárias. Em seguida, o Desembargador-Corregedor fez os seguintes registros:

14.1 A 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde registrou aumento em sua demanda processual no exercício de 2021, havendo a sua movimentação sofrido um acréscimo de 15,9% (+141 processos). Considerado o último triênio (2019/2021), a unidade recebeu, em média, 986 processos/ano. Em face das alterações na legislação trabalhista, com vistas a minimizar os impactos da pandemia provocada pela COVID-19 nas relações de trabalho, bem como da recente decisão do Excelso STF nos autos da ADI 5766, onde se declarou a inconstitucionalidade dos arts. 790-

B, *caput*, e § 4º, e 791-A, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), tem-se que o atual cenário se mostra incerto para estimar a demanda processual dessa unidade, neste exercício. A ordem cronológica no julgamento dos processos é observada pelas magistradas titular e auxiliar, conforme se vê no item 5.3 desta ata. O tempo médio de duração dos processos neste juízo, considerando os dados aferidos até o mês de junho deste exercício, está dentro dos limites fixados pela Corregedoria Regional, a despeito dos percalços enfrentados com a pandemia da Covid 19, o que realça o comprometimento e operosidade das magistradas e dos magistrados que aqui atuam ou atuaram no período correccionado.

14.2 Foi recomendado apenas às magistradas atuantes nesta Vara do Trabalho a prolação de sentenças líquidas, conforme **Recomendação nº 4/GCGJT**, já noticiada pela Corregedoria Regional por meio do ofício-circular nº 6/2019, havendo o Desembargador-Corregedor ressaltado que esse procedimento **não é obrigatório**, mas de grande importância na fase de conhecimento por conferir agilidade à fase de execução, bem como dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo. Ademais, a prolação de sentenças líquidas constitui procedimento aferido pelo Eg. Tribunal Pleno, nos processos de promoção e acesso ao 2º grau, conforme artigo 11, II, “c” da Resolução Administrativa nº 54-A/2013 deste Tribunal.

14.3 A correição realizada na 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde revelou que a Secretaria do juízo possui quadro adequado de servidores para suportar a atual demanda processual. Os processos estão sendo regularmente impulsionados, com observância dos prazos legais e das determinações emanadas pelas magistradas titular e auxiliar. O Diretor de Secretaria, Danilo Machado Brito, a despeito das recomendações constantes desta ata, vem se esforçando para manter a regularidade dos trabalhos afetos à Secretaria, o que certamente contribuiu para os resultados positivos aferidos nesta visita correccional.

14.4 O Desembargador-Corregedor parabenizou as magistradas e servidores lotados na Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde pela diligente atuação no **Projeto Garimpo**, registrando que a unidade analisou todos os processos indicados no Ofício Circular 23/2019. No entanto, sugere o Desembargador-Corregedor que, doravante, a unidade inclua na rotina da Secretaria da Vara a pesquisa na ferramenta SIVI, nos termos indicados no citado ofício-circular e realize o tratamento nos processos lá indicados, respeitadas as orientações advindas da Corregedoria Regional.

14.5 O Desembargador-Corregedor solicitou especial atenção da Secretaria da Vara no atendimento dos requerimentos provenientes da Corregedoria Regional em relação à **Auditoria Permanente (PA nº 10.265/2014)**, conforme Ofício Circular nº 11/2013 SCR/TRT18, o que contribuirá, sobremaneira, para a regularidade dos trabalhos neste juízo. Ressaltou o Desembargador-Corregedor a importância de a unidade verificar as inconsistências apontadas pelos relatórios extraídos do sistema SAOPJE, encaminhados periodicamente pela SCR por meio de solicitação aberta nos referidos autos, a fim de evitar um número considerável de processos sem movimentação ou com movimentação errônea.

14.6 Por fim, o Desembargador-Corregedor cumprimentou e agradeceu a Excelentíssima Juíza Titular da unidade, Samara Moreira de Sousa, a Excelentíssima Juíza Auxiliar do Foro, Marcela Cardoso Schütz de Araújo, bem como todos os servidores da Secretaria, pela valiosa contribuição dada no desempenho do Tribunal, em relação às metas nacionais e específicas fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça, em 2021, para a Justiça do Trabalho. A 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde cumpriu as 4 metas nacionais, conforme anotado no item 11 desta ata, não obstante os efeitos negativos causados na prestação jurisdicional pela pandemia da COVID-19, o que é visto pela Corregedoria Regional como um excelente desempenho. Para este exercício, o Desembargador-Corregedor, reconhecendo o empenho sempre demonstrado pelas magistradas e servidores desta Vara do Trabalho, e considerando o retorno das atividades presenciais, acredita que será alcançado o melhor resultado possível, para se manter em patamar elevado a qualidade dos serviços prestados pela 18ª Região da Justiça do Trabalho à sociedade.

Nada mais havendo a ser tratado, o Desembargador-Corregedor deu por encerrada a correição às 18 horas.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Corregedor do TRT da 18ª Região